



Lei nº 8., de 10 de Novembro de 1986

Boz 9  
27/11/86  
Blau

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989"

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Prefeito Municipal,

decreto e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos ( OPI) do município João Monlevade, para o triênio 1987/1989, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital CZ\$ 136.734.000 ( Cento e trinta e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1987/1989, são assim distribuídos:

| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>      | <u>1987</u>       | <u>1988</u>       | <u>1989</u>       | <u>TOTAL</u>       |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| Superávit do Orçamento Corrente | 8.189.764         | 11.746.000        | 17.796.000        | 37.731.864         |
| Operações de Crédito            | 12.000.000        | 12.000.000        | 12.000.000        | 36.000.000         |
| Alienação de Bens               | 2.000.000         | 2.000.000         | 2.000.000         | 6.000.000          |
| Transferências de Capital       | 8.002.136         | 10.000.000        | 12.000.000        | 30.002.136         |
| Outras Receitas de Capital      | <u>9.000.000</u>  | <u>9.000.000</u>  | <u>9.000.000</u>  | <u>27.000.000</u>  |
| TOTAL. . . . .                  | <u>39.192.000</u> | <u>44.746.000</u> | <u>52.796.000</u> | <u>136.734.000</u> |

Art. 3º - As Despesas de capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes no quadro anexo e programadas conforme nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período

Blau

ajustadas as importâncias consignadas aos <sup>projetos</sup> ~~projetos~~ podendo, em consequência da alteração da receita, criados novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

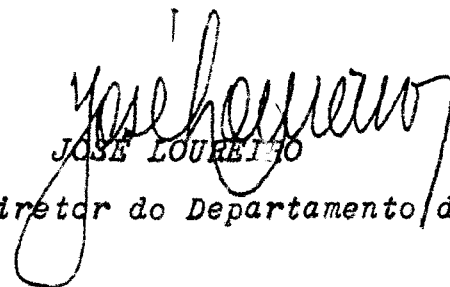
Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1987/1989, e das ~~o~~ <sup>o</sup> ~~projeço~~ <sup>projeção</sup> de 1987, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais referentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 (primeiro) de janeiro de 1987, restando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 10 de dezembro de 1986.

  
GERMIN LOUREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria aos dez dias do mês de dezembro de

  
JOSE LOUREIRO  
Diretor do Departamento de Administração

Art. 4º caput alterado.

Para [illegible]

